

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.775, de 4 de agosto de 1964.

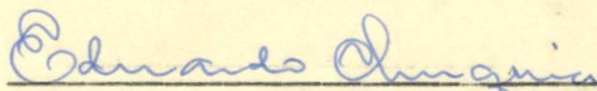
Autorisa o Poder Executivo Municipal a expedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, o Sr. EDUARDO BEZERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

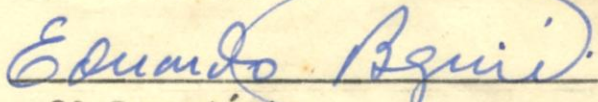
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. EDUARDO BEZERRA, ocupada com uma casa de sua propriedade, com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte com um beco sem denominação, ao Sul com Joaquim Xiraxó, ao fundos com José Rocha e frente com o Campo de Aviação, medindo onze metros (11m,00) de frente por vinte e seis metros e noventa centímetros (26m,90) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.


Presidente em exercício:

1º Secretário


2º Secretário.